

LEI Nº 89

DE, 06 DE DEZEMBRO DE 1.985.

"ATUALIZA OS VALORES DA ESCALA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS E EMPREGOS CONSTANTES DO ANEXO IV DA LEI Nº 17, DE 06 DE DEZEMBRO DE 1.983, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, Eng.º Agr.º Expedito Rafael Goes de Siqueira,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam atualizados os valores da escala de vencimentos dos cargos e empregos constantes do anexo IV de que trata o Parágrafo Único do Art. 6º da Lei nº 17 de 06 de dezembro de 1983, na forma dos anexos I e II, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1.986, revogadas as disposições em contrário.

[Signature]
EXPEDITO RAFAEL GOS DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

*Recebido
em: 11/12/85
[Signature]*

Proc. n.º 0331/85

fls. 003

[Handwritten signature]

LEI Nº 89

DE, 06 DE DEZEMBRO DE 1.985

ANEXO I

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DE CARGOS E EMPREGOS
NÍVEL SUPERIOR

REFERÊNCIA	SALÁRIO OU VENCIMENTO (Cr\$)	REFERÊNCIA	SALÁRIO OU VENCIMENTO (Cr\$)
NS - 1	1.005.200	NS - 19	2.336.300
NS - 2	1.119.300	NS - 20	2.418.100
NS - 3	1.216.100	NS - 21	2.514.800
NS - 4	1.297.400	NS - 22	2.615.400
NS - 5	1.361.500	NS - 23	2.720.000
NS - 6	1.430.800	NS - 24	2.830.000
NS - 7	1.491.700	NS - 25	2.950.900
NS - 8	1.552.000	NS - 26	3.083.600
NS - 9	1.602.000	NS - 27	3.222.400
NS - 10	1.663.000	NS - 28	3.367.400
NS - 11	1.726.000	NS - 29	3.529.000
NS - 12	1.801.000	NS - 30	3.677.300
NS - 13	1.873.000	NS - 31	3.842.800
NS - 14	1.947.900	NS - 32	4.015.700
NS - 15	2.025.800	NS - 33	4.196.400
NS - 16	2.106.900	NS - 34	4.385.300
NS - 17	2.181.000	NS - 35	4.600.000
NS - 18	2.257.300		

[Handwritten signature]

Proc. n.º 0331/85

004

[Handwritten signature]

LEI Nº 89

DE, 06 DE DEZEMBRO DE 1.985.

ANEXO II

ESCALA DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DE CARGOS E EMPREGOS
NÍVEL MÉDIO

REFERÊNCIA	SALÁRIO OU VENCIMENTO (Cr\$)	REFERÊNCIA	SALÁRIO OU VENCIMENTO (Cr\$)
NM - 1	604.000	NM - 21	1.129.300
NM - 2	619.100	NM - 22	1.176.700
NM - 3	634.600	NM - 23	1.227.300
NM - 4	650.400	NM - 24	1.281.400
NM - 5	666.700	NM - 25	1.339.000
NM - 6	684.000	NM - 26	1.400.600
NM - 7	702.500	NM - 27	1.466.400
NM - 8	722.200	NM - 28	1.536.000
NM - 9	743.100	NM - 29	1.612.100
NM - 10	765.400	NM - 30	1.692.000
NM - 11	789.100	NM - 31	1.776.500
NM - 12	814.300	NM - 32	1.865.400
NM - 13	844.200	NM - 33	1.958.600
NM - 14	869.271	NM - 34	2.056.500
NM - 15	900.300	NM - 35	2.161.400
NM - 16	932.700	NM - 36	2.273.800
NM - 17	967.200	NM - 37	2.394.300
NM - 18	1.003.900	NM - 38	2.523.600
NM - 19	1.043.100	NM - 39	2.662.400
NM - 20	1.084.800	NM - 40	2.808.900

PROTÓCOLO
DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES PERMANENTES

PROTÓCOLO

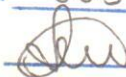
REF. N.º 89/85
RESOLUÇÃO N.º
P. LEGISLATIVO N.º

DATA 11/12/85 FLS. 03

AO DEPARTAMENTO DAS COMISSÕES,

Proc. n.º 0331/85

fls. 005



SEGUE O PROCESSO PARA DEVIDAS PROVIDÊNCIAS.

EM 11/12/85



Jovenária Almeida de Assis
CHEFE DE PROTOCOLO
Port. 0 /CMOPO/8